



EXCELENTÍSSIMO SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0272/2024

Trata-se de Projeto de Lei autuado sob o nº 0272/2024, de iniciativa da Deputada Ana Campagnolo, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Educacional e Esportiva Além das 4 Linhas, de Brusque, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de junho de 2024, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a sua relatoria.

Examinando os autos, constatei que **o relatório de atividades** apresentado não atende às determinações da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para a requerida declaração de utilidade pública estadual; ou seja, necessário se faz que constem, mês a mês, as datas, os locais e as atividades desenvolvidas em benefício da comunidade, nos últimos 12 (doze) meses, informando-se, preferencialmente, o número de pessoas atendidas, conforme preconiza o inciso VII e parágrafo único do art. 3º da mencionada Lei, nestes termos:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

VII – demonstrar em relatório de atividades, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze)



meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos III, VI, VII, IX e X devem ser datados, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...]

Grifei

Ante o exposto, antes de declarar meu Relatório e Voto neste Órgão fracionário, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, requeiro **DILIGÊNCIA INTERNA** a Autora do PL nº 0272/2024, a Deputada Ana Campagnolo, para que promova a juntada do documento que se encontra em desconformidade com a Lei nº 18.269, de 2021, qual seja, **o relatório de atividades** da entidade que pretende ser declarada de utilidade pública estadual, a fim de instruir adequadamente o processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator